CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

# ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

## ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO 2° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARIQUEMES/RO.

**Processo Eletrônico n. 0004244-69.2020.8.22.8800**. Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no 2° Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Ariquemes/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 74/2020, publicada no DJE n. 197/2020 de 21/10/2020. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 09 a 30 de novembro de dois mil e vinte, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua Tapabuã, n. 2447, Setor 03, na cidade citada, e a correição foi presidida pela MMª. Juíza Corregedora Permanente Dra. Deisy Chisthian Lorena de Oliveira Ferraz, auxiliada pelos servidores Moisés Victor Pessoa Santiago, Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. **Dinalva Alves de Souza Rezende** foi nomeada para responder em caráter privado pela serventia por meio da Resolução n. 009/2015-PR, publicada no DJE nº 097, em 28/05/2015, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 07/07/2015. A última correição ordinária foi realizada em 09/09/2019, cujos trabalhos foram realizados pela Corregedoria Geral da Justiça. Iniciado os trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** – Horário de funcionamento: 08:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pelo Delegatário, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: a Delegatária declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Cópia de segurança: a Delegatária declarou que o backup da serventia e realizado em disco rígido e nas nuvens. Certidão de tributos: a Delegatária apresentou as Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Tributos Estaduais, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ, entretanto não nos foi apresentado a Certidão de Débitos Municipal, conforme solicitado na

Parte 01, Item 07 do Formulário. Impostos: a Delegatária apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Kelvin Alves de Rezende (Oficial Substituto); 2) Diego Fernandes da Silva (Escrevente Autorizado); 3) Wílbner Alves de Rezende (Oficial Substituto); 4) Márcio Sampaio dos Santos (Escrevente); 5) Amilkar Silva Guedes (Escrevente Auxiliar); 6) Ronny Faccin de Oliveira (Escrevente Auxiliar); 7) Selma de Castro Albuquerque (Escrevente); 8) Flávia Mendes da Silva (Escrevente); 9) Rodrigo Manuel dos Santos (Escrevente); 10) Nicolas Silva Hubner (Escrevente) e 11) Karen Cristine Dias Peres (Escrevente). Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos art. 31 § 2º e 76, III da DGE. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 77, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Delegatária declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: imoveis2ri@gmail.com e 2imobeis_ariquemes@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaços em branco: Em conformidade com o art. 68, VIII das DGE. **3 - REGISTRO DE IMÓVEIS** - Livros em uso: a) Livro 1 - Protocolo nº. 1-A, fl. 690. Nota de devolução: nos termos do artigo 924, §§ 1º e 2º, das DGE. Livro de Protocolo: Não foi possível realizar a análise do livro de protocolo solicitado no Item I, Parte X do Formulário de Correição, tendo em vista que as cópias juntadas nos autos encontram-se ilegíveis, bem como não foi apresentado o período solicitado (Julho e Dezembro de 2019). Livro de Cédula: de acordo com o artigo 1.103, §2º das DGE. Os registros do Livro 3-A: de acordo com o artigo 982, das DGE. Cédula de Crédito Hipotecária: nos moldes do art. 227, da Lei nº 6.015/73. Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto nos arts. 955, 978, 960, § 1° e 950 das DGE. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o art. 913, das DGE. Em análise as matrículas apresentadas pela delegatária, constatou-se a ausência do número de protocolo nos seguintes registros: Livro 2: AV-1-5806, AV-2-5806, R-3-5806, R-4-5806; R-10-128, R-12-128, R-13-128, R-15-128; R-6-1414, AV-8-1414, R-9-1414; AV-1-6972, AV-2-6972, AV-3-6972, R-4-6972; Livro 3: RA 4681. Comunicados: a delegatária encaminha os relatórios ao INCRA e à Prefeitura, de acordo com o artigo 1.102, XI e XVI das DGE, bem como as comunicações trimestrais ao INCRA e à Corregedoria Geral da Justiça referente às aquisições e arrendamentos de imóveis rurais por estrangeiros, conforme disposto no artigo 1.007, §§1º e 2º das DGE. DOI: De acordo com o previsto no art. 1.109 das DGE. **4- FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 4.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Delegatária nos autos SEI nº 0004244-69.2020.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas

Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 4.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: com base nos documentos apresentados, decorrente do Formulário de Correição, quanto às obrigações gerais, e juntados aos presentes autos, verifica-se em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 4.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº K5-01072019-31102020, e encaminhado à Serventia, no dia 26/11/2020, por meio do Ofício nº 3.455/020- Sefiex/Difis/Dear/SOF/PRESI/TJRO, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 3, 7 e 8.8 do relatório. A Delegatária através do expediente juntado aos autos (1961847) apresentou justificativas/esclarecimentos acerca das inconsistências detectadas, informando que adotou todas as providências cabíveis, conforme orientação, razão pela qual consideramos, saneadas as irregularidades apontadas no referido relatório. 4.4. REGISTRO DE IMÓVEIS: Em análise dos documentos e matrículas dos registros de imóveis constantes dos livros nº 02 e 03, incluindo os registros vinculados ao SFH e Minha Casa Minha Vida, encontram-se regulares. 4.5. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 26/11/2020, elaborando-se o Relatório nº 69/2020-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, enviado a serventia no dia 26/11/2020, através do ofício supracitado, em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; item III.2 - Despesas Pessoais com Guia de Previdência Social - GPS da Delegatária; item III.3 - Despesas Com Juros e Multa; e item III.4 - Outras Constatações. A Registradora apresentou as devidas justificativas sobre os apontamentos (1981564). Entretanto, apesar de se comprometer em se abster de registar as Guias de Previdência Social em nome Registradora, restou pendente o estorno das referidas despesas registradas indevidamente, atendendo parcialmente a recomendação disposta no relatório supracitado, contrariando o § 5º do art. 88 das DGE. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2019, foi devidamente encaminhado, por meio do Ofício nº 19/2020, em 07/02/2020, para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **5 - DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, a Juíza Corregedora Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (ADM**) - Apresentar a Certidão de Negativa de Débitos Municipais, conforme solicitado na Parte 01, Item 07 do Formulário. **5.2 (RI)** - Informar o número da última matrícula aberta no Livro 2-Registro Geral e Livro 3-Auxiliar, conforme solicitado na Parte X do Formulário de Correição. **5.3 (RI)** - Apresentar o Livro de Protocolo do Período de Julho e Dezembro de 2019 de forma legível, conforme solicitado no Item I, Parte X do Formulário de Correição. **5.4. (RI)** - Justificar a ausência da indicação do número de protocolo nos registros: Livro 2 (AV-1-5806, AV-2-5806, R-3-5806, R-4-5806; R-10-128, R-12-128, R-13-128, R-15-128; R-6-1414, AV-8-1414, R-9-1414; AV-1-6972, AV-2-6972, AV-3-6972, R-4-6972); **5.5 (RI)** - Efetuar averbação de ofício no RA 4.681, Livro 3, fazendo remissão do número dos respectivos registros no Livro 2 referente às garantias hipotecárias, nos moldes do art. 991, §1° das DGE. **5.6 (DEAR)** – Estornar os registros de despesas pessoais com GPS da Registradora, apontadas no Relatório nº 69/2020, cadastrando no SIGEXTRA uma conta de "Estorno de lançamento de despesa indevida", correspondendo aos valores registrados, e ainda discriminando os meses de competência a que se referem no detalhamento da despesa, conforme o § 5º do art. 88 das DGE. **6 - OBSERVAÇÕES** - Em razão do

apurado nos itens 5.3 e 5.4, bem como o disposto nos autos SEI n° 0000747-16.2020.8.22.8002 em tramitação, restou deliberado pelo Juízo Corregedor Permanente e Corregedoria Geral da Justiça que será reagendada inspeção presencial a fim de realizar verificações relacionadas ao detectado pela equipe de correição/fiscalização. **7- CONSIDERAÇÕES FINAIS:** A Juíza Corregedora Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 5.1 a 5.6** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (15/12/2020), às 17:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Dinalva Alves de Souza Rezende, a MM. Juíza Corregedora Permanente Dra. Deisy Chisthian Lorena de Oliveira Ferraz, auxiliada pelos servidores Moisés Victor Pessoa Santiago, Dainy Giacomin Barbosa, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel.

---

Documento assinado eletronicamente por **DINALVA ALVES DE SOUZA REZENDE**, **Delegatária**, em 17/12/2020, às 11:32 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 17/12/2020, às 11:37 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 17/12/2020, às 11:38 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 17/12/2020, às 12:18 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **DEISY CRISTHIAN LORENA DE OLIVEIRA FERRAZ**, **Juiz (a) de Direito**, em 17/12/2020, às 12:20 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 17/12/2020, às 12:33 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 17/12/2020, às 12:38 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1995498** e o código CRC **49069903**.

**Referência**: Processo nº 0004244-69.2020.8.22.8800

SEI nº 1995498/versão2

Diário da Justiça Eletrônico nº 238
Disponibilização: 22/12/2020
Publicação: 22/12/2020

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

# DECISÃO - CGJ Nº 815/2020

**Assunto:** Ata de Correição realizada no **2° Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Ariquemes/RO**.

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária realizada no período de 09/11 a 14/12/2020 no **2° Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Ariquemes/RO**, deflagrada pela Portaria n° 074/2020, publicada no DJE n. 197/2020 de 21/10/2020, e alterada pela Portaria n° 090/2020, publicada no DJE n. 236, de 18/12/2020, conforme processo SEI 0004244-69.2020.8.22.8800.

Publique-se.

**Des. Valdeci Castellar Citon**
*Corregedor Geral da Justiça*

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 18/12/2020, às 17:33 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1999780** e o código CRC **DC9FFB86**.

**Referência**: Processo nº 0004244-69.2020.8.22.8800

SEI nº 1999780/versão3